INDICAÇÃO Nº 017/2024
Cópia Autêntica

Senhor Presidente,

Senhoras e Senhores Vereadores:

Indico ao Sr. Prefeito Municipal que realize a divulgação para a população sobre a possibilidade de destinação de parte do imposto de renda para o Fundo do idoso e Fundo da Infância e Adolescência.

JUSTIFICATIVA

Criado pela Lei 12.715/12 a possibilidade de doação de até 6% para pessoas físicas e 3% para pessoas jurídicas do imposto de renda é uma forma de colaborar com o fundo da criança e do adolescente e também do idoso. Essa doação não gera gasto adicional a quem doa, sendo apenas uma destinação do imposto que já seria pago pelo contribuinte.

Fonte:(https://www.camara.leg.br/noticias/958784-PROMULGADA-LEI-QUE-REABRE-DEDUCAO-DO-IR-PARA-DOACOES-A-PROGRAMAS-DE-SAUDE)

SALA DAS SESSÕES, em 17 de junho de 2024.

A) VEREADORA ISABELLA FLAMÍNIO DE PAIVA

V I S T O :

Danilo Lima Cipollini

Presidente